

Deliberação (extracto) n.º 2483/2009

Por deliberação do conselho de administração de 7 de Agosto de 2009. Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica de 1.ª classe de farmácia da carreira técnica diagnóstico e terapêutica:

Claudia Sofia Fernandes Lima Correia Faria Galvão do mapa de pessoal deste Hospital, a que corresponde a remuneração entre o nível 13 e 14 da tabela remuneratória única da Administração Pública, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/08 de 31 de Dezembro.

A presente deliberação produz efeitos à data da publicação no *Diário da República*.

24 de Agosto de 2009. — A Técnica Superior, *Fernanda Maria Ferreira*.
202223233

Deliberação (extracto) n.º 2484/2009

Por deliberação do conselho de administração de 13 de Agosto de 2009. Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Técnico Principal de Neurofisiologia da carreira técnica diagnóstico e terapêutica:

Antonio Carlos Marante de Carvalho do mapa de pessoal deste hospital, a que corresponde a remuneração entre o nível 18 e 19 da tabela remuneratória única da Administração Pública, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/08 de 31 de Dezembro.

A presente deliberação produz efeitos à data da publicação no *Diário da República*.

24 de Agosto de 2009. — A Técnica Superior, *Fernanda Maria Ferreira*.
202223152

Deliberação (extracto) n.º 2485/2009

Por deliberação do Conselho de Administração de 13 de Agosto de 2009. Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Técnico Especialista de Cardiopneumologia da carreira técnica diagnóstico e terapêutica:

Delfim dos Santos Rainha Souteiro do mapa de pessoal deste Hospital, a que corresponde a remuneração entre o nível 22 e 23 da Tabela Remuneratória Única da Administração Pública, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/08 de 31/12.

A presente deliberação produz efeitos à data da publicação no *Diário da República*.

24 de Agosto de 2009. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Fernanda Maria Ferreira*.

202223347

Deliberação (extracto) n.º 2486/2009

Por deliberação do Conselho de Administração de 13 de Agosto de 2009: Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Técnica de 1.ª classe de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica da carreira técnica diagnóstico e terapêutica, Raquel Margarida Silva Pereira Santos. do mapa de pessoal

deste Hospital, a que corresponde a remuneração entre o nível 13 e 14 da Tabela Remuneratória Única da Administração Pública, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/08 de 31/12.

A presente deliberação produz efeitos à data da publicação no *Diário da República*.

24 de Agosto de 2009. — A Técnica Superior, *Fernanda Maria Ferreira*.
202223469

Deliberação (extracto) n.º 2487/2009

Por deliberação do Conselho de Administração de 13 de Agosto de 2009.

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Técnica de 1.ª Classe de Dietética da carreira técnica diagnóstico e terapêutica:

Maria de Lurdes Andrade Novais do mapa de pessoal deste Hospital, a que corresponde a remuneração entre o nível 13 e 14 da Tabela Remuneratória Única da Administração Pública, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/08 de 31/12.

A presente deliberação produz efeitos à data da publicação no *Diário da República*.

24 de Agosto de 2009. — Pelo Serviço de Gestão de Recursos Humanos, a Técnica Superior, *Fernanda Maria Ferreira*.

202223396

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2488/2009**

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de São Teotónio, EPE, de 01 de Junho de 2009, e procedendo concurso, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Margarida Rosa Costa Gonçalves Pereira na categoria de Técnica Especialista de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do mapa de pessoal deste Hospital. (isento de visto de Tribunal de Contas).

24 de Agosto de 2009. — O Director de Recursos Humanos, *José Manuel Lopes Martins*.

202223096

HOSPITAIS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, E. P. E.**Despacho n.º 19794/2009**

Nos termos do n.º 5, do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, delego, nos termos da lei, no Dr. Nuno Miguel Domingues Duarte, vogal executivo do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, E.P.E., a competência de presidente do Conselho Coordenador da Avaliação dos Hospitais da Universidade de Coimbra, E.P.E..

Não carece de fiscalização prévia do T.C.

24 de Agosto de 2009. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques*.

202226182

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ALJEZUR****Aviso n.º 15206/2009****Abertura de procedimentos concursais comuns para celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, na sequência de despachos do senhor Vice-Presidente, José Manuel Velhinho Amarelinho, datados de 15 de Julho de 2009, no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data

de publicação do presente aviso no *Diário da República*, Procedimento Concursal Comum, para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal do Município e para preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Ref.ª A) Carreira e Categoria de Técnico Superior — Área Administrativa — Sector de Atendimento da Divisão de Urbanismo e Habitação — 1 Posto de Trabalho;

Ref.ª B) Carreira e Categoria de Técnico Superior — Área de Arquitectura — Sector de Obras Particulares e Habitação da Divisão de Urbanismo e Habitação — 1 Posto de Trabalho;

Ref.ª C) Carreira e Categoria de Técnico Superior — Área de Engenharia do Ambiente — Sector de Turismo, Agricultura, Pesca e Comércio da Divisão de Desenvolvimento Local — 1 Posto de Trabalho.

Ref.ª D) Carreira e Categoria de Técnico Superior — Área de Engenharia Alimentar — Sector de Turismo, Agricultura, Pesca e Comércio da Divisão de Desenvolvimento Local — 1 Posto de Trabalho;

Ref.ª E) Carreira e Categoria de Técnico Superior — Professor de Educação Física — Sector de Desporto e Tempos Livres da Divisão de Educação, Acção Social, Cultura e Desporto — 1 Posto de Trabalho;

Ref.ª F) Carreira e Categoria de Técnico Superior — Área de Sociologia — Sector de Saúde e Acção Social da Divisão de Educação, Acção Social, Cultura e Desporto — 1 Posto de Trabalho;

Ref.ª G) Carreira e Categoria de Técnico Superior — Área de Museologia — Sector de Educação e Cultura da Divisão de Educação, Acção Social, Cultura e Desporto — 1 Posto de Trabalho;

Ref.ª H) Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Área Administrativa

H1) — Sector de Processamento de Abonos e Assiduidade da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos — 1 Posto de Trabalho;

H2) — Sector de Despesas da Secção de Contabilidade e Finanças da Divisão Financeira — 1 Posto de Trabalho;

H3) — Secção de Apoio ao Departamento Técnico de Obras e Urbanismo — 1 Posto de Trabalho;

H4) — Sector de Planeamento e Controle de Gestão da Divisão de Desenvolvimento Local — 1 Posto de Trabalho.

Ref.ª I) Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Área de Topografia — Sector de Desenho e Topografia da Divisão de Urbanismo e Habitação — 1 Posto de Trabalho;

Ref.ª J) Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Área de Construção Civil — Sector de Fiscalização de Obras Municipais da Divisão de Obras Municipais — 1 Posto de Trabalho;

Ref.ª L) Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Área de Museologia — Sector de Educação e Cultura da Divisão de Educação, Acção Social, Cultura e Desporto — 1 Posto de Trabalho;

Ref.ª M) Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Leitor Cobrador de Consumos — Sector de Águas da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos — 1 Posto de Trabalho;

Ref.ª N) Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais

N1) — Telefonista e Serviços Gerais da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos — 2 Postos de Trabalho;

N2) — Sector de Saneamento da Divisão de Obras Municipais — 1 Posto de Trabalho;

N3) — Sector de Abastecimento Público da Divisão de Obras Municipais — 1 Posto de Trabalho;

N4) — Sector de Educação e Cultura da Divisão Educação, Acção Social, Cultura e Desporto — 3 Postos de Trabalho;

Ref.ª O) Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Motorista:

O1) — Sector de Obras Municipais da Divisão de Obras Municipais — 3 Postos de Trabalho;

O2) — Sector de Ambiente e Salubridade Pública da Divisão de Obras Municipais — 1 Posto de Trabalho;

Ref.ª P) Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Área Administrativa

P1) — Sector de Serviços Gerais e Arquivo da Divisão de Urbanismo e Habitação — 1 posto de Trabalho;

P2) — Sector de Desporto e Tempos Livres da Divisão de Educação, Acção Social, Cultura e Desporto — 2 Postos de Trabalho.

Ref.ª Q) Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza

Q1) — Sector de Obras Municipais da Divisão de Obras Municipais — 4 Postos de Trabalho;

Q2) — Sector de Águas da Divisão de Obras Municipais — 1 Posto de Trabalho;

Q3) — Sector de Ambiente e Salubridade Pública da Divisão de Obras Municipais — 5 Postos de Trabalho;

Ref.ª R) Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de Vias — Sector de Rede Viária e Trânsito da Divisão de Obras Municipais — 2 Postos de Trabalho;

Ref.ª S) Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Motorista de Transportes Colectivos — Sector de Educação e Cultura da Divisão de Educação, Acção Social, Cultura e Desporto — 2 Postos de Trabalho.

Ref.ª T) Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Nadador Salvador — Sector de Desporto e Tempos Livres da Divisão de Educação, Acção Social, Cultura e Desporto — 2 Postos de Trabalho.

2 — As funções a desempenhar serão as seguintes:
Ref.ª A)

Efectuar o atendimento geral do público com assuntos da competência da divisão e reencaminhar os correspondentes processos para os respectivos serviços de apoio;

Emitir guias de receita referentes a cobrança de taxas, licenças e outras;

Emissão de alvarás;

Efectuar tradução de documentos diversos ou outras;

Executar outras actividades de apoio geral.

Ref.ª B)

Elaboração de pareceres sobre processos de obras particulares;

Elaboração de projectos de arquitectura para obras municipais e respectivo acompanhamento;

Executar outras actividades de apoio geral do sector.

Ref.ª C)

Promover e dinamizar acções de educação ambiental no município; Acompanhar e desenvolver iniciativas necessárias à manutenção e melhoria da qualidade balnear, nomeadamente no que diz respeito à monitorização das águas balneares;

Promover e dinamizar actividades de informação e sensibilização ambiental;

Contribuir com sugestões para um correcto ordenamento do território e para o desenvolvimento sustentável;

Executar outras actividades de apoio geral ou especializado.

Ref.ª D)

Controlo de qualidade nas cantinas escolares;

Colaboração na promoção e valorização de produtos da região;

Proceder à intervenção comunitária no âmbito da comunidade escolar, a fim proceder a sessões de educação alimentar;

Efectuar estudos sobre os hábitos alimentares dos municípios e propor acções de sensibilização com vista à correcção daqueles considerados desadequados;

Colaborar na realização de eventos gastronómicos, assegurando a sua conformidade com a lei;

Intervir e assegurar nas cantinas escolares/municipais uma correcta ementa alimentar;

Executar outras actividades de apoio geral ou especializado.

Ref.ª E)

Concepção e elaboração de projectos desportivos;

Coordenação de actividades desportivas a desenvolver no Pavilhão Desportivo e no Concelho;

Desenvolvimento de actividades desportivas;

Desenvolvimento de outras actividades de carácter geral relacionadas com o sector.

Ref.ª F)

Coordenar o Núcleo Executivo do CLAS/Aljezur — Conselho Local de Acção Social de Aljezur;

Atendimento, visitas domiciliárias e acompanhamento de utentes da Acção Social;

Elaboração de Relatórios Sociais de indivíduos e famílias;

Técnico do Município ao serviço da CPCJ — Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Aljezur;

Acompanhamento do Cartão Social do Município e do Regulamento de Apoio à Melhoria das Condições de Habitação de Municípios Carenciados (realização de visitas domiciliárias);

Planeamento, elaboração e acompanhamento de estudos/projectos diversos na área social. CLAI — Centro Local de Apoio à Integração de Imigrante;

Atendimento, planeamento e elaboração de projectos e actividades.

Ref.ª G)

Conceber, planear e apoiar a gestão museológica do município;

Propor e desenvolver acções de promoção do museu do Mar e da Terra da Carrapateira;

Elaboração de estudos com vista a reutilização do património cultural edificado na área do município, para instalação de novos núcleos museológicos;

Inventariação, recolha, tratamento e estudo do património museológico;

Realização de outras tarefas de carácter especializado relacionadas com o sector.

- Ref.^a H)
H1)
Executar toda a tramitação inerente ao processamento de vencimentos e outros abonos do pessoal;
Elaborar e manter devidamente organizado os processos individuais de cadastro dos colaboradores;
Executar outras actividades de carácter geral da secção;
Controlar e manter actualizado o registo de assiduidade, férias, faltas e licenças dos colaboradores da Autarquia;
Proceder aos registo e respectiva tramitação dos documentos entrados na Secção.
- H2)
Registar e controlar todos os registos de despesa;
Proceder à emissão de todos os documentos de despesa e manter actualizados todos os registos contabilísticos de despesa e a sua correcta classificação;
Executar demais funções administrativas inerentes à secção que lhe sejam distribuídas.
- H3)
Prestar apoio administrativo ao Departamento e ao Director de Departamento;
Organizar, acompanhar e executar os procedimentos administrativos referentes aos processos que decorrem pela Secção, designadamente de empreitadas;
Executar outras actividades de apoio instrumental.
- H4)
Executar tarefas administrativas de carácter geral, assim como executar outras actividades de apoio geral.
- Ref.^a I)
Efectuar levantamentos topográficos de apoio aos serviços municipais em tudo o que esteja relacionado com a especialidade;
Proceder ao acompanhamento topográfico de obras em curso;
Estabelecer e verificar alinhamentos e quotas de soleira de obras particulares;
Efectuar medições e delimitações de áreas de parcelas de terrenos municipais ou particulares;
Executar outras actividades de apoio geral do sector.
- Ref.^a J)
Fiscalizar e acompanha obras municipais;
Efectuar tarefas de carácter técnico de estudo e concessão de projectos;
Elaborar caderno de encargos;
Organizar programa e dirigir estaleiros;
Analisar e avaliar os custos de mão de obra e materiais e acompanhar os planos de execução das obras;
Executar outras tarefas de apoio geral do sector.
- Ref.^a L)
Colaborar na organização dos museus, nos trabalhos de conservação e limpeza das respectivas peças;
Receber e acompanhar os visitantes e prestar as devidas informações;
Participar no planeamento e organização das actividades do museu;
Assegurar as demais funções administrativas inerentes ao sector, que lhe sejam distribuídas.
- Ref.^a M)
Efectuar a leitura dos consumos de água, assim como comunicar quaisquer anomalias detectadas no sistema de abastecimento de água ou violações de normas regulamentares;
Executar outras actividades relacionadas com o sector.
- Ref.^a N)
N1)
Proceder à limpeza do Edifício dos Paços do Município ou de outras instalações, quando superiormente determinado;
Executar outras tarefas de apoio elementares.
- N2)
Executa tarefas de apoio elementares de carácter manual indispensáveis ao funcionamento dos serviços, nomeadamente do sector.
- N3)
Executa funções de carácter manual relacionadas com a limpeza dos mercados municipais procedendo à abertura e fecho dos respectivos edifícios;
Zelar pela conservação dos equipamentos aí instalados;
Executa outras tarefas de apoio elementares de carácter manual indispensáveis ao funcionamento dos serviços.
- N4)
Colaborar com os docentes no acompanhamento dos alunos entre e durante as actividades lectivas;
Limpar e arrumar as instalações da escola à sua responsabilidade, zelando pela sua conservação;
Controlar o acesso de pessoas estranhas às instalações dos respectivos estabelecimentos;
Zelar pela segurança das crianças durante os transportes escolares;
Assegurar outras actividades elementares de apoio.
- Ref.^a O)
Conduzir viaturas ligeiras ou pesadas, máquinas de movimentação de terras ou guas, manobrando todos os sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das mesmas;
Efectuar quando necessário operações de carga e descarga;
Efectuar todos os registos relacionados com as viaturas e superiormente determinado;
Executar tarefas de apoio elementares e responsável pela manutenção das viaturas adstritas.
- Ref.^a P)
P1)
Executar tarefas inerentes ao arquivo de processos de obras particulares;
Executar outras actividades de apoio geral da secção.
- P2)
Assegurar o contacto entre os serviços;
Prestar informações verbais ou telefónicas;
Transportar máquinas, artigos de escritório e documentação diversa entre gabinetes;
Executar demais funções administrativas inerentes ao sector, que lhe sejam distribuídas.
- Ref.^a Q)
Executa funções de carácter manual relacionadas com remoção de lixo e equiparados, de limpeza de ruas, sarjetas, extirpação de ervas e outras similares;
Executa outras tarefas de apoio elementares de carácter manual indispensáveis ao funcionamento dos serviços.
- Ref.^a R)
Executa trabalhos de conservação dos pavimentos, das bermas, valetas e aquedutos e remove sempre que necessário quaisquer corpos estranhos das vias municipais;
Executa trabalhos diversos de conservação das vias municipais;
Executa outras tarefas de apoio elementares de carácter manual indispensáveis ao funcionamento dos serviços.
- Ref.^a S)
Conduzir viaturas ligeiras ou pesadas, manobrando todos os sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das mesmas;
Assegurar o transporte de alunos de e para os estabelecimentos escolares, de outros passageiros quando autorizado superiormente, assegurando o cumprimento das normas legais em vigor;
Efectuar quando necessário operações de carga e descarga;
Efectuar todos os registos relacionados com as viaturas e superiormente determinado;
Executar tarefas de apoio elementares e responsável pela manutenção das viaturas adstritas.
- Ref.^a T)
Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança, vigiando e zelando pela segurança dos utentes nas instalações, prestando socorro a pessoas em dificuldade ou em risco de se afogarem;
Providenciar, quando necessário, no sentido de serem prestados os primeiros socorros aos utentes, promovendo o seu transporte para o estabelecimento hospitalar, quando a gravidade do caso assim o exija;

Zelar pela conservação, tratamento e higiene das piscinas, instalações anexas e respectivo equipamento;

Proceder à abertura e encerramento de instalações desportivas e controlar a utilização das mesmas;

Realizar outras actividades de carácter geral.

3 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, a qual terá início imediatamente a seguir ao termo do procedimento concursal.

5 — O local de trabalho será no Município de Aljezur.

6 — O horário de trabalho será o que estiver em vigor no Município na data da celebração do contrato, de forma a cumprir as 35 horas semanais.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão serão os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

Poderão candidatar-se todos os indivíduos detentores de:

Ref.ª A)

Licenciatura;

Ref.ª B)

Licenciatura em Arquitectura;

Ref.ª C)

Licenciatura em Engenharia do Ambiente;

Ref.ª D)

Licenciatura em Engenharia Alimentar;

Ref.ª E)

Licenciatura em Educação Física e Desporto;

Ref.ª F)

Licenciatura em Sociologia;

Ref.ª G)

Licenciatura em História

Ref.ª H)

12.º Ano de Escolaridade

Ref.ª I)

Curso de Topografo Nível III com equivalência ao 12.º Ano;

Ref.ª J)

Curso Técnico Profissional — Área de Construção Civil — Medições e Orçamentos;

Ref.ª L)

12.º Ano de Escolaridade

Ref.ª M), Ref.ª N), Ref.ª P), Ref.ª Q), Ref.ª R) e Ref.ª T)

Escolaridade Obrigatória;

Ref.ª O)

Escolaridade Obrigatória e carta de condução de automóveis pesados;

Ref.ª S)

Escolaridade Obrigatória e carta de condução de automóveis pesados de passageiros.

8 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre os candidatos que possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho nos termos do acima referido, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despachos do

Senhor Vice Presidente, José Manuel Velhinho Amarelinho, de 15 de Julho de 2009.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do modelo de requerimento publicado no *Diário da República*, disponível na Secção de Recursos Humanos e na Internet em www.cm-aljezur.pt, entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia, ou enviado pelo correio, para a Rua Capitão Salgueiro Maia — 8 670-005 Aljezur, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo constar:

a) Identificação completa do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;

b) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

d) — Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) — Situação perante os requisitos de admissão previstos no ponto 7, do presente aviso;

f) — A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

g) — Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando aplicável;

h) — Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.

10.2 — Devem os candidatos apresentar juntamente com as candidaturas os seguintes documentos:

a) Fotocópia do número de identificação fiscal;

b) Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias;

c) No caso de possuir relação jurídica de emprego público, declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido e descrição das actividades/funções que actualmente executa.

10.3 — No caso de opção, de acordo com o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deverão os referidos candidatos apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos da frequência em acções de formação, onde conste a data da realização das mesmas e respectiva duração;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional, onde conste as actividades desenvolvidas e a respectiva duração;

d) Declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida no ano de 2008 e descrição das actividades/funções que actualmente executa.

10.4 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de Aljezur, ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem no respectivo processo individual.

11 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

11.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas, os candidatos com contrato por tempo determinado e os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, realizarão os seguintes métodos de selecção:

Prova de conhecimentos, a qual visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar, será composta por 10 questões, terá a duração aproximada de 2 horas e obedecerá aos seguintes programas:

Ref.^a A) e B)

Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, alterada pelas Leis n.ºs 97/89, de 15 de Dezembro; 1/91, de 10 de Janeiro; 11/91, de 17 de Maio; 11/96, de 18 de Abril; 127/97, de 11 de Dezembro; 50/99, de 24 de Junho; 86/2001, de 10 de Agosto e 22/2004, de 17 de Junho — Estatuto dos Eleitos Locais;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro -Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto — Estabelece as Bases da Política do Ordenamento do Território e do Urbanismo;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, pela Lei n.º 56/2007, de 31 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro — Estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 13/2000, de 20 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, pelas Leis n.ºs 15/2002, de 22 de Fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação;

Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho — Aprova o novo regime de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas e revoga o Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Decreto-Regulamentar n.º 20/2008, de 27 de Novembro — Estabelece os requisitos específicos relativos às instalações, funcionamento e regime de classificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas;

Decreto-Regulamentar n.º 21/2009, de 19 de Janeiro — No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 42/2008, de 27 de Agosto, estabelece o regime jurídico e instalação e de modificação dos estabelecimento de comércio e retalho e dos comerciais.

Ref.^a C)

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro -Código do Procedimento Administrativo;

-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 146/2006 de 31 de Julho, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 57/2006, de 31 de Agosto — Avaliação e Gestão do Ruído Ambiental;

Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/1007, de 16 de Março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto — Aprova o Regulamento Geral do Ruído;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março — Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril — Regulamenta a Protecção na Parentalidade, no Regime de Protecção Social Convergente;

Ref.^a D)

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro -Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 13/2000, de 20 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, pelas Leis n.ºs 15/2002, de 22 de Fevereiro, e 4-A/2003, de

19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação;

Regulamentos (CE) n.ºs 852/2004 e 853/2004, de 29 de Abril, do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à Higiene dos Géneros Alimentícios;

Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de Junho, que estabelece o Regime Sancionatório aplicável às infracções às normas dos regulamentos (CE) n.ºs 852 e 853, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho — Aprova o Novo Regime de Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas e revoga o Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março — Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto Regulamentar n.º 20/2008, de 27 de Novembro — Estabelece os Requisitos Específicos Relativos às Instalações, Funcionamento e Regime de Classificação de Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas;

Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de Janeiro — No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 42/2008, de 27 de Agosto, estabelece o Regime Jurídico de Instalação e de Modificação dos Estabelecimentos de Comércio a Retalho e dos Conjuntos Comerciais;

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril — Regulamenta a Protecção na Parentalidade, no Regime de Protecção Social Convergente.

Ref.^a E)

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de Maio — Aprova o Regulamento que Estabelece as Condições de Segurança a Observar na Localização, Implantação, Concepção e Organização Funcional dos Espaços de Jogo e Recreio, Respectivo Equipamento e Superfícies de Impacte;

Lei n.º 38/98, de 4 de Agosto — Estabelece Medidas Preventivas e Punitivas a Adoptar em caso de Manifestações de Violência Associadas ao Desporto;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio — Aprova o Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança a Observar na Concepção, Instalação e Manutenção das Balizas de Futebol, de Andebol, de Hóquei e de Pólo Aquático e dos Equipamentos de Basquetebol Existentes nas Instalações Desportivas de Uso Público;

Decreto-Lei n.º 82/2004, de 14 de Abril — Altera o Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança a Observar na Concepção, Instalação e Manutenção das Balizas de Futebol, de Andebol, de Hóquei e Pólo Aquático e dos Equipamentos de Basquetebol Existentes nas Instalações Desportivas de Uso Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio;

Portaria n.º 1049/2004, de 19 de Agosto — Fixa normas relativamente às condições técnicas e de segurança a observar na concepção, instalação e manutenção das balizas de futebol, de andebol, de hóquei e de pólo aquático e dos equipamentos de basquetebol existentes nas instalações desportivas de uso público;

Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 248-A/2008, de 31 de Dezembro — Estabelece o Regime de Acesso e Exercício da Actividade de Treinador de Desporto;

Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro — Estabelece o Regime Jurídico do Seguro Desportivo Obrigatório;

Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho — Estabelece o Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público.

Ref.º F)

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto — Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho — Regulamenta a Rede Social, definindo o funcionamento e as competências dos seus órgãos, bem como os princípios e regras subjacentes aos instrumentos de planeamento que lhe estão associados, em desenvolvimento do regime jurídico de transferência de competências para as autarquias locais;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e respectivas alterações — Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Procedimento Concursal; Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril — Regulamenta a Protecção na Parentalidade, no Regime de Protecção Social Convergente;

Ref.º G) e L)

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril — Regulamenta a Protecção na Parentalidade, no Regime de Protecção Social Convergente;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto — Aprova a Lei Quadro dos Museus Portugueses;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e respectivas alterações — Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15 de Junho — Cria o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural;

Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de Junho — Estabelece o Regime Jurídico de Salvaguarda do Património Cultural Imaterial;

Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de Junho — Estabelece o Regime Jurídico dos Estudos, Projectos, Relatórios, Obras ou Intervenções sobre Bens Culturais Classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.

Ref.º H) — H1, H2, H3 e H4

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro — Aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), definindo-se os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demons-

tração de resultados, bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e declaração de rectificação n.º 14/2007 de 15 de Fevereiro — Lei das Finanças Locais;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e respectivas alterações — Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Procedimento Concursal;

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril — Regulamenta a protecção na Parentalidade, no Regime de Protecção Social Convergente.

Ref.º I)

Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, alterada pelas Leis n.ºs 97/89, de 15 de Dezembro; 1/91, de 10 de Janeiro; 11/91, de 17 de Maio; 11/96, de 18 de Abril; 127/97, de 11 de Dezembro; 50/99, de 24 de Junho; 86/2001, de 10 de Agosto e 22/2004, de 17 de Junho — Estatuto dos Eleitos Locais;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 13/2000, de 20 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, pelas Leis n.ºs 15/2002, de 22 de Fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 80-A/2007, de 7 de Setembro — Aprova o Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território;

Ref.º J)

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 13/2000, de 20 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, pelas Leis n.ºs 15/2002, de 22 de Fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de Janeiro — Estabelece o Regime de Revisão de Preços das Empreitadas de Obras Públicas e de Obras Particulares e de Aquisição de Bens e Serviços;

Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09 de Janeiro, alterado pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — Estabelece o Regime Jurídico de Ingresso e Permanência na Actividade da Construção;

Portarias n.ºs 16/2004 e 19/2004, de 10 de Janeiro — Estabelecem o Quadro Mínimo de Pessoal das empresas classificadas para o exercício da actividade da construção e as categorias e subcategorias relativas à actividade da construção, respectivamente;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março — Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril — Estabelece os Regimes

de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas;

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho — Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho — Publica a actualização dos limiares comunitários;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril — Regulamenta a protecção na parentalidade, no regime de protecção social convergente.

Ref.º M)

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril de 2009 — Regulamenta a protecção na parentalidade, no regime de protecção social convergente;

Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho de Aljezur, aprovado pela Câmara Municipal de Aljezur em reunião de 13 de Julho de 1999 e da Assembleia Municipal de Aljezur em 27 de Agosto de 1999, alterado em reuniões de Câmara de 8 de Agosto de 2000 e 28 de Outubro de 2008 e nas sessões da Assembleia Municipal de Aljezur de 18 de Agosto de 2000 e 21 de Novembro de 2008.

Ref.º N) — N1, N2, N3 e N4; Q) — Q1, Q2 e Q3; R) e T)
Cultura Geral

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril — Regulamenta a protecção na parentalidade, no regime de protecção social convergente.

Ref.º O) — O1 e O2; S)
Cultura Geral

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de Julho — Transporte colectivo de crianças;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril — Regulamenta a protecção na parentalidade, no regime de protecção social convergente.

Ref.º P) — P1 e P2

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de

Janeiro — Atribuições, Competências, Organização e Funcionamento das Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 13/2000, de 20 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, pela Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e respectivas alterações — Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril — Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Na prova de conhecimentos será admitida a consulta da legislação supra mencionada, desde que, não anotada nem comentada.

Avaliação Psicológica, a qual visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Entrevista Profissional de Selecção a realizar como método facultativo, visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por ultimo encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, realizarão os seguintes métodos de selecção, excepto se tal facto for afastado, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Avaliação Curricular a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a qualificação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Entrevista de Avaliação de Competências a qual visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Entrevista Profissional de Selecção a realizar como método facultativo, visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes formula:

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11.1

$$OF = 40\% PC + 30\% AP + 30\% EPS$$

em que:

OF — Ordenação final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11.2

$$OF = 40\% AC + 30\% EAC + 30\% EPS$$

em que:

OF — Ordenação final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, pelo que, serão excluídos os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de selecção. Relativamente à avaliação psicológica serão excluídos os candidatos que obtenham a menção de “Não Apto”, ou de “Reduzido e Insuficiente”.

12 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal.

13 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página electrónica, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, assim como a lista de classificação final.

16 — Os Júris serão constituídos pelos seguintes elementos:

Ref.ª A)

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do Município de Aljezur;

Vogais efectivos: Maria do Pilar Mesquita Costas, Chefe da Divisão de Urbanismo e Habitação, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Filipe Jorge dos Santos Almeida, Técnico Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: João Manuel Beles Carreiro, Director do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo e Jorge Manuel Rosado Simões Duarte, Técnico Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

Ref.ª B)

Presidente: Maria do Pilar Mesquita Costas, Chefe da Divisão de Urbanismo e Habitação, do Município de Aljezur;

Vogais efectivos: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Filipe Jorge dos Santos Almeida, Técnico Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: João Manuel Beles Carreiro, Director do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo e Jorge Manuel Rosado Simões Duarte, Técnico Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

Ref.ª C)

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Aljezur;

Vogais efectivos: Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Dulce Cristina da Silva Patrício, Técnica Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Dora da Conceição Landeiro Sequeira Sousa, Técnico Superior e Maria do Pilar Mesquita Costas, Chefe da Divisão de Urbanismo e Habitação, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

Ref.ª D)

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Aljezur;

Vogais efectivos: Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Técnico Superior que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Dora da Conceição Landeiro Sequeira Sousa, Técnico Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Rogério António Marques Rosa, Técnico Superior e Rita Isabel da Silva Fernandes, Técnica Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

Ref.ª E)

Presidente: Jorge Alexandre Fernandes de Sousa, Técnico Superior do Município de Aljezur;

Vogais efectivos: José da Silva Gregório, Chefe Divisão Administrativa e de Recursos Humanos que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Técnico Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Dora da Conceição Landeiro Sequeira Sousa, Técnica Superior e Rita Isabel da Silva Fernandes, Técnico Superior, ambas trabalhadoras do Município de Aljezur.

Ref.ª F)

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Aljezur;

Vogais efectivos: Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Técnico Superior que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Rita Isabel da Silva Fernandes, Técnica Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Dora da Conceição Landeiro Sequeira Sousa e Dina Lúcia Batista Gregório, ambas Técnicas Superior do Município de Aljezur.

Ref.ª G)

Presidente: Luísa Manuela Azevedo Quintino Rogado, Técnica Superior do Município de Aljezur;

Vogais efectivos: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos humanos que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Dora da Conceição Landeiro Sequeira Sousa, Técnica Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Técnico Superior e Rita Isabel da Silva Fernandes, Técnica Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

Ref.ª H)

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos humanos do Município de Aljezur;

Vogais efectivos: Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Técnico Superior que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria do Carmo Candeias Ferreira, Coordenadora Técnica, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Helena dos Reis de Oliveira Pacheco, Assistente Técnica e Ana Margarida Gonçalves da Rosa Oliveira, Coordenadora Técnica, ambas trabalhadoras do Município de Aljezur.

Ref.ª I)

Presidente: Maria do Pilar Mesquita Costas, Chefe da Divisão de Urbanismo e Habitação do Município de Aljezur;

Vogais efectivos: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos humanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Helena Maria de Freitas Forna, Assistente Técnica, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Filipe Jorge dos Santos Almeida, Técnico Superior e Jorge Manuel Rosado Simões Duarte, Técnico Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

Ref.ª J)

Presidente: João Manuel Beles Carreiro, Director do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo do Município de Aljezur;

Vogais efectivos: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e José Júlio Pacheco dos Santos, Assistente Técnico, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Maria do Pilar Mesquita Costas, Chefe da Divisão de Urbanismo e Habitação, e Sandra Rute Viana Oliveira, Assistente Técnica, ambas trabalhadoras do Município de Aljezur.

Ref.ª L)

Presidente: Luísa Manuela Azevedo Quintino Rogado, Técnica Superior, do Município de Aljezur;

Vogais efectivos: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Dora da Conceição Landeiro Sequeira Sousa, Técnica Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Técnico Superior e Rita Isabel da Silva Fernandes, Técnica Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

Ref.ª M),

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Aljezur;

Vogais efectivos: Paulo Alexandre dos Reis Pacheco, Coordenador Técnico que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Dina Lúcia Batista Gregório, Técnica Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Maria de Lurdes Rosa e Maria do Carmo Candeias Ferreira, ambas Coordenadoras Técnicas do Município de Aljezur.

Ref.ª N)

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos humanos do Município de Aljezur;

Vogais efectivos: Rita Isabel da Silva Fernandes, Técnica Superior que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Paulo Alexandre dos Reis Pacheco, Coordenador Técnico, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Leonel Francisco da Conceição, Encarregado Geral Operacional e Maria do Carmo Candeias Ferreira, Coordenadora Técnica, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

Ref.ª O)

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Aljezur;

Vogais efectivos: Leonel Francisco da Conceição, Encarregado Geral Operacional, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Dulce Cristina de Silva Patrício, Técnica Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Manuel Almeida Rodrigues e Valter José da Silva Duarte, ambos Assistentes Operacionais do Município de Aljezur.

Ref.ª P)

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Aljezur;

Vogais efectivos: Maria do Pilar Mesquita Costas, Chefe da Divisão de Urbanismo e Habitação que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Jorge Alexandre Fernandes de Sousa, Técnico Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Ana Margarida Gonçalves da Rosa Oliveira, Coordenadora Técnica e Maria do Carmo Candeias Ferreira, Coordenadora Técnica, ambas trabalhadoras do Município de Aljezur.

Ref.ª Q) e R)

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Aljezur;

Vogais efectivos: Dulce Cristina da Silva Patrício, Técnica Superior que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Leonel Francisco da Conceição, Encarregado Geral Operacional, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Jorge Manuel Pacheco e José Manuel Batista de Sousa, ambos Assistentes Operacionais do Município de Aljezur.

Ref.ª S)

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Aljezur;

Vogais efectivos: Leonel Francisco da Conceição, Encarregado Geral Operacional, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Sérgio Manuel Duarte Alves, Assistente Técnico, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Fernando Manuel da Rosa António e Valter José da Silva Duarte, ambos Assistentes Operacionais do Município de Aljezur.

Ref.ª T)

Presidente: Jorge Alexandre Fernandes de Sousa, Técnico Superior do Município de Aljezur;

Vogais efectivos: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Técnico Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Sérgio Manuel Viana Conceição, Encarregado Operacional e Rita Isabel da Silva Fernandes, Técnica Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

17 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Consulta a ECCRC — de acordo com a informação extraída das FAQ's da DGAEP em 28 de Julho de 2009, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente

dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 de Agosto de 2009. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

302188875

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Aviso n.º 15207/2009

Procedimento concursal comum para dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso n.º 9585, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 93, de 14 de Maio de 2009.

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum supramencionado, homologada por meu despacho de 13 de Agosto de 2009.

Candidatas aprovadas:

Fátima Monteiro Rolim — 16,15 valores.

Paula Cristina Teixeira Gonçalves — 15,93 valores.

Candidatas excluídas:

Carla Sofia Afonso Madeira (a).

Maria dos Santos Afonso Manuel do Pereiro (a).

(a) Obteve classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos Teóricos sob a Forma Oral.

13 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Ribeiro*.

302203023

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 15208/2009

Dr. Fernando Ribeiro dos Reis, presidente da Câmara Municipal do Concelho de Barcelos:

Faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de acordo com a deliberação deste órgão executivo tomada em reunião de 3 de Julho de 2009, o projecto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude do Município de Barcelos cujo texto abaixo se transcreve.

As sugestões que os interessados entendam formular devem ser dirigidas por escrito ao presidente da Câmara Municipal dentro daquele prazo.

24 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis*.

Nota justificativa

As Autarquias Locais são os órgãos que devido à sua proximidade, mais facilmente podem criar condições para uma efectiva participação dos cidadãos.

O Município deverá, por isso, implementar medidas que levem a população mais jovem do concelho a exercer na plenitude os seus direitos de cidadania, de uma forma empenhada e participativa.

Considerando as vantagens da intervenção cívica dos jovens cidadãos na vida da colectividade, a Câmara Municipal de Barcelos decidiu criar uma estrutura consultiva composta exclusivamente por jovens, com o objectivo de conhecer melhor as aspirações e as necessidades dos jovens do concelho, ficando o executivo municipal melhor habilitado a responder aos anseios que esta camada da população espera ver concretizados.

Pretende-se criar um espaço de autonomia para a realização do debate crítico, que tenha como finalidade impulsionar a organização consciente da juventude.

Para isso, é necessário romper com as acções que tratam a juventude como simples objecto de políticas públicas pontuais, demonstrando que os jovens são perfeitamente dotados de capacidade para produzir ideias e conceitos que venham a subsidiar a realização de políticas por parte do executivo.